



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 44.470.300/0001-00

LEI MUNICIPAL Nº 1882/2015.

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA INSTITUIR O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DESTINADO ÀS PUBLICAÇÕES OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE ECHAPORÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ARISTEU BOMFIM, Prefeito Municipal de Echaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, em cumprimento ao disposto no Artigo 159 da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO do Município de Echaporã, Estado de São Paulo como órgão oficial para a publicação legal e divulgação dos atos do Poder Executivo e Legislativo e as entidades da Administração Municipal indireta.

Parágrafo Único - O Diário Oficial do Município de que trata esta lei atende ao princípio da transparência e publicidade de acordo com a Lei Complementar nº 101/2000 e será veiculado no endereço eletrônico www.echapura.sp.gov.br na rede mundial de computadores.

Art. 2º. As publicações serão assinadas digitalmente atendendo aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade de Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP-Brasil.

§ 1º- O conteúdo das publicações do Diário Oficial Eletrônico de que trata esta lei será assinado digitalmente com base em certificado emitido por autoridade certificadora credenciada.

§ 2º- As publicações que se refere o caput deste artigo serão assinadas por um agente público designado por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º. Os atos oficiais surtirão efeitos depois de publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município.

§1º- Uma vez publicados os referidos atos permanecerão a disposição no respectivo endereço eletrônico pelo período em que produzirem efeitos.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Echaporã/SP, 05 de agosto de 2015.

ARISTEU BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data supra.

ELIANDRO NOGUEIRA DA SILVA
Secretário